



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO
ARTESANATO PROFISSIONAL EM CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa Municipal de Valorização e Reconhecimento do Artesanato Profissional, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, a difusão e o reconhecimento do trabalho artesanal como expressão cultural e geradora de renda.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I** – reconhecer o artesanato como atividade produtiva de valor cultural, econômico e identitário do Município;
- II** – promover ações de fomento à geração de renda e à inclusão produtiva de artesãos e artesãs;
- III** – estimular parcerias entre o Poder Público, entidades representativas e instituições privadas para fortalecimento do setor artesanal;
- IV** – incentivar a realização de feiras, exposições, mostras e campanhas de valorização do artesanato local;
- V** – promover a divulgação do artesanato cuiabano como elemento da identidade cultural e turística da cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem a criação de novas despesas ou estruturas administrativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

